



**COMPOSIÇÃO ADM DE OBRA**

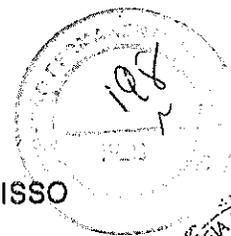
OBRA:	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, LOCALIDADE DO COIÓ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME PLANTO DE TRABALHO Nº 005074-2.	DATA:	20/03/2020	BDI:	26,32%
DESCRIÇÃO:	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, LOCALIDADE DO COIÓ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME PLANTO DE TRABALHO Nº 005074-2.	ORÇAMENTO:	SEINFRA 027.1100-1 DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021	SINAPI 2023.008 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,88% 04/2023	Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%
LOCAL:	ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BATURITÉ				
UNIDADES:	1.5und				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 501.037,92				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	JNID	QUANTIDADE	PREÇO		PREÇO TOTAL	
						UNITÁRIO R\$	SEM BDI	SEM BDI	
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.237,50	
2.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	4,50	275,00		1.237,50	
3		PAVIMENTAÇÃO						380.400,31	
3.1	02872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	M2	0,76	476,51		362,15	
3.2	000577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	7.560,00	1,12		8.467,20	
3.3	94267	GLIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	2.400,00	50,61		121.464,00	
3.4	03251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SINAPI	M	12,60	36,33		457,76	
3.5	02896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	6.480,00	36,65		237.492,00	
3.6	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	2.400,00	1,38		3.312,00	
3.7	03447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	7.560,00	1,17		8.845,20	
4		SINALIZAÇÃO						1.580,58	
4.1	00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,57	635,25		997,34	
4.2	00007696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5590)	SINAPI	M	7,00	83,32		583,24	
								<b>VA_LOR TOTAL S/ BDI</b>	<b>383.218,39</b>

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 0,04 X 383.218,39 = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 13.428,00

1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COMPOSIÇÃO						
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	100,00	113,48	11.348,00
1.2	90776	ENGARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SINAPI	H	100,00	20,80	2.080,00
						<b>VALOR TOTAL SEM BDI (TOTAL)</b>	<b>13.428,00</b>
						<b>VALOR TOTAL SEM BDI UNIT (TOTAL/100)</b>	<b>134,28</b>
						<b>VALOR TOTAL COM BDI UNIT (TOTAL/100)</b>	<b>169,62</b>

Antonio Claudney de Souza Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 352407



## LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO DE COMPROMISSO

Nº 58.2023.01

Emissão em: 20/01/2023

Validade até: 20/01/2024

O Superintendente da AMAB, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

Endereço: Praça Matriz, s/n, Palácio Entre Rios

**PROCESSO AMAB Nº 15.2023.01**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO, Nº 060/2023, REFERENTE AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM UM TRECHO NA LOCALIDADE DE COÍO. COM AS SEGUINTE COORDENADAS: UTM P1-INICIO (517777,35mE; 9519727,27mN), P2-FIM (518046,20mE; 9518959,22mN), MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CEARÁ.

### CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da AMAB qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- O descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da AMAB;
- A AMAB, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- Os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, principalmente nos setores com maior risco de acidentes;



- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento;
- A área licenciada não deve permitir a circulação de pessoas estranhas aos serviços sem a prévia orientação, bem como provida de equipamento de EPI;
- Esta licença não autoriza a supressão de qualquer exemplar de vegetação;
- A intervenção/tipologia é considerada de impacto local e está presente no Anexo I da Resolução COEMA N° 07/2019.
- O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAB.

**CONDICIONANTES COM PRAZO:**

- Com o prazo de 60 dias após o recebimento desta licença o interessado deverá apresentar junto a AMAB a seguinte documentação:

- Manter o Alvará e a Carta de Anuência de instalação emitido pela Prefeitura Municipal de Baturité;

- A renovação desta Licença poderá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAB. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença;

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal N°99.274 de 06 de junho de 1990 e a resolução CONAMA N°06, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA N°281 de julho de 2001;

Esta licença não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente – APP:

Baturité/CE 20 de janeiro de 2023.

**ROSÂNGELA SÁ FACÓ**  
Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente – AMAB  
PORTARIA 374/2021

27.477  
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1063479-07		932236	FORTALEZA	MDR			
PROPONENTE / TOMADOR				MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ				BATURITÉ/CE	COIÓ	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA	
				PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento  
ANTONIO CLAUDINEY SOUSA BARBOSA

CREA/CAU  
352407CE

Fiscalização  
ANTONIO CLAUDINEY SOUSA BARBOSA

CREA/CAU  
352407CE

ART/RRT  
CE20221033001

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 352407





FLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1063479-07	Nº SICONV 932236	GIGOV FORTALEZA	GESTOR MDR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		MUNICÍPIO / UF BATURITÉ/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO CÓD.	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		INÍCIO DA OBRA
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			

Frentes de Obra:

- TRECHO ÚNICO - COÍO - PAVIMENTAÇÃO - E00 - E15
- TRECHO ÚNICO - COÍO - PAVIMENTAÇÃO - E15 - E30
- TRECHO ÚNICO - COÍO - PAVIMENTAÇÃO - E30 - E45
- TRECHO ÚNICO - COÍO - PAVIMENTAÇÃO - E45 - E60 + SINALIZAÇÃO

Valor Total do Orçamento: R\$ 501.037,92

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	Administração Local	%	100,00	169,62	16.962,01	1-Administração Local	24,46	23,97	23,97	27,60		
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS											
Meta	2	SERVIÇOS PRELIMINARES					2-SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	-	-	-		
Serviço	2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	347,38	1.563,21							
Meta	3	PAVIMENTAÇÃO					3-PAVIMENTAÇÃO	0,19	0,19	0,19	0,19		
Serviço	3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >500 M2)	M2	0,76	601,93	457,48							
Serviço	3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.560,00	1,41	10.659,60	3-PAVIMENTAÇÃO	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00		
Serviço	3.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2018	M	2.400,00	63,93	153.432,00	3-PAVIMENTAÇÃO	600,00	600,00	600,00	600,00		
Serviço	3.4	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	17,60	45,89	573,22	3-PAVIMENTAÇÃO	6,30			6,30		
Serviço	3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGRIGADO ADQUIRIDO)	M2	6.480,00	45,30	300.024,00	3-PAVIMENTAÇÃO	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00		
Serviço	3.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	M	2.400,00	1,74	4.176,00	3-PAVIMENTAÇÃO				7.400,00		
Serviço	3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M	7.560,00	1,48	11.188,80	3-PAVIMENTAÇÃO				7.560,00		
Meta	4	SINALIZAÇÃO					4-SINALIZAÇÃO				1,57		
Serviço	4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,57	802,45	1.259,85							
Serviço	4.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), t = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 6680)	M	7,00	105,25	736,75	4-SINALIZAÇÃO				7,00		



Antônio ...  
Assessoria Civil

Valor Total do Orçamento: R\$ 501.037,92

Frentes de Obra:

TRECHO ÚNICO -  
COB -  
PAVIMENTAÇÃO -  
E00 - E15  
  
TRECHO ÚNICO -  
COB -  
PAVIMENTAÇÃO -  
E16 - E30  
  
TRECHO ÚNICO -  
COB -  
PAVIMENTAÇÃO -  
E30 - E45  
  
TRECHO ÚNICO -  
COB -  
PAVIMENTAÇÃO -  
E46 - E60 +  
SINALIZAÇÃO +

Nível	Item	Descrição	Unid.	Ctde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6

BATURITÉ/CE, 24 de novembro de 2023  
Local e Data

Responsável Técnico: ANTONIO CLAUDINEY SOUSA BARBOSA  
CREA / CAU: 352407

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE nº 352407





Nº OPERAÇÃO 1083479-07	Nº SICONV 932236	GIGOV FORTELEZA	GESTOR MDR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ			MUNICÍPIO / UF BATURITÉ/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO CÓD	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			INÍCIO DA OBRA

Serviços:

Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 501.037,92

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6
1	Evento	Administração Local	R\$	16.962,01	4.148,91	4.065,79	4.065,79	4.681,51	-	-
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	%	100,00	24,46	23,97	23,97	27,60	-	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.563,21	1.563,21	-	-	-	-	-
2	2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	4,50	-	-	-	-	-
2	Evento	PAVIMENTAÇÃO	R\$	480.516,10	116.432,38	116.143,27	116.143,27	131.797,18	-	-
3	3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >500 M2)	M2	0,76	0,19	0,19	0,19	0,19	-	-
3	3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.560,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00	-	-
3	3.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASF (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM AL 11/19 AF 08/2016	M	2.400,00	600,00	600,00	600,00	600,00	-	-
3	3.4	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	12,60	6,30	-	-	6,30	-	-
3	3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ RF. JUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.480,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	-	-
3	3.6	PINTURA DE MLIU 110 COM TINTA BRANCA A DAGE DE GAI (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.400,00	-	-	-	2.400,00	-	-
3	3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M	7.560,00	-	-	-	7.560,00	-	-
4	Evento	SINALIZAÇÃO	R\$	1.996,60	-	-	-	1.996,60	-	-
4	4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REPLETIVA	M2	1,37	-	-	-	1,57	-	-
4	4.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, "4,40" KG/M (NBR 5580)	M	7,00	-	-	-	7,00	-	-

BATURITÉ/CE, 24 de novembro de 2023  
 Local e Data

Responsável Técnico: ANTONIO CLAUDINEY SOUSA BARBOSA  
 CREA / CAU: 352.107CE





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Cronograma

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1083479-07	Nº SICONV 932236	GIGOV FORTALEZA	GESTOR MDR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ			MUNICÍPIO / UF BATURITÉ/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO COIÓ	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			INÍCIO DA OBRA

1 - TRECHO ÚNICO - COIÓ - P  
2 - TRECHO ÚNICO - COIÓ - P  
3 - TRECHO ÚNICO - COIÓ - P  
4 - TRECHO ÚNICO - COIÓ - P

Nº do Evento Título dos Eventos

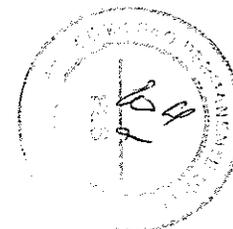
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)

1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																																																	
3	PAVIMENTAÇÃO	1	2	3	4																																														
4	SINALIZAÇÃO			4																																															

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
Parcela	%	24,38%	23,99%	23,99%	27,64%
	R\$	122.130,15	120.212,93	120.212,93	138.481,91
Acumulado	%	24,38%	48,37%	72,36%	100,00%
	R\$	122.130,15	242.343,08	362.556,00	501.037,92

BATURITÉ/CE, 24 de novembro de 2023  
Local e Data

Antonio Claudiney da Sousa Barbosa  
Engenheiro Civil  
OEA-CE Nº 352497  
Responsável Técnico: ANTONIO CLAUDINI  
OEA/CAU: 352497CE







# CAIXA

## Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

### CONTRATO DE REPASSE Nº 932236/2022/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BATURITÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGL nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

#### SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, detada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ, CPF nº 169.630.148-77, residente e domiciliado(a) em Rua Frei Mansueto 333, Apto 101, Meireles, Fortaleza-Ce, conforme Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3401-P | Folhas 114 | Data 07/10/2019 e Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Brasília/DF | Livro 3416-P | Folhas 012 | Data 26/12/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BATURITÉ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.387.343/0001-08, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA, CPF nº 996.234.123-04, residente e domiciliado(a) em Av Francisco Braga Filho, 609, Centro, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação em pedra-tosca na zona rural do município de baturité-ce..

#### II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Baturité - CE.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não                       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não                       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

#### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 481.604,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais).

Nota de Empenho nº 2022NE000848; emitida em 25/07/2022, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15244221700SX0023.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1111, conta nº 006:00647282-1.

#### VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 5 de Agosto de 2025.

HERBERLH  
FREITAS  
REIS  
CAVALCANTE  
MOTA

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da cooperação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

#### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

#### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça da Matriz, S/N - CEP 62760-000 - Baturité - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sena Madureira, 800 - 2º andar, Centro, Cep: 60.055-080 - Fortaleza/CE.

#### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pbatu@caixa.gov.br;  
atendimento@zanellibrasil.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfo@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA  
ECONOMICA  
FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
BATURITÉ - CE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, cu registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sig. liso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
  - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da



exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014).

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Associação  
de Deficientes  
Físicos do Brasil  
Associação  
de Deficientes  
Auditivos do Brasil  
Associação  
de Deficientes  
Mentais do Brasil  
Associação  
de Deficientes  
Visuais do Brasil